



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L.

**ATA DA PRIMEIRA SESSÃO PRIVADA PARA
ULTIMAR O JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS
DE HABILITAÇÃO RELATIVOS À CONCORRÊNCIA
Nº 006/2022.**

Às 10h00min horas do dia 27 de dezembro de dois mil e vinte e dois, no Auditório da SETRAN, localizada no Edifício Sede à Av. Almirante Barroso, nº 3639, 2º andar, nesta cidade, reuniram-se os seguintes membros da Comissão Srs. VICTOR ROCHA DE SOUZA, THAYANA ARAÚJO GUIMARÃES e EVALDO GILLIARD DE ARAÚJO BRAGA, designados pela Portaria nº 016 de 28/02/2021 - SETRAN, publicada no Diário Oficial nº 34.498, página 22, de 22 de fevereiro de 2021, sob a presidência do primeiro, para ultimar o julgamento dos documentos relativos à CONCORRÊNCIA nº 006/2022, do processo nº 2022/960151, cujo objeto trata do seguinte:

- Restauração e Conservação da PA-151 (Lote II), trecho: Ent. PA-263 (Breu Branco) / Ent. PA-150 (Jacundá), sub-trecho: Rod. PA-151 - km 65,50 / Ent. PA-150 (Jacundá), na Região de Integração Lago Tucuruí, sob a jurisdição do 5º Núcleo Regional.

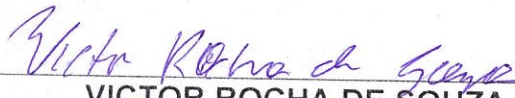
A empresa **CONSTRUTORA LORENZONI LTDA** apresentou Carta de Desistência do Certame. Na análise da documentação de habilitação das empresas participantes deste certame, após a verificação dos documentos que necessitam de comprovação na Internet e comprovada a autenticidade dos mesmos conforme documentos anexos, a Comissão decidiu, por unanimidade de seus Membros, **HABILITAR** as empresas **ENGEFORT CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTO LTDA** e **TERCON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI** tendo em vista que elas cumpriram as exigências preestabelecidas no instrumento convocatório e **INABILITAR** as empresas **CONSTERRA CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM ENGENHARIA LTDA.**, por não ter atingindo o quantitativo mínimo exigido no Item 7.3.1.2.1 do Edital, referente às parcelas de maior relevância, visto que o atestado contido na pág. 53 foi desconsiderado, conforme análise técnica; O referido atestado possui o período de



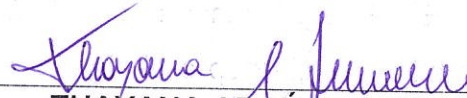
GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L.

execução de 04/09/2021 a 22/11/2021, entretanto a empresa somente teve seu registro definitivo em 20/10/2021, isto é, a obra começou antes mesmo de a licitante estar registrada no CREA, violando o art.5º da Resolução nº1.121/2019 do CONFEA; Ademais, o Eng. Civil João Carlos Moura Garcia Júnior, indicado como responsável técnico, foi registrado na empresa dia 10/11/2021, dois meses após a obra ter começado, impossibilitando que seu registro, à título de acervo, seja total. E a empresa **PLANETA TRANSPORTE EIRELI**, por não ter atingindo o quantitativo mínimo exigido no Item 7.3.1.2.1 do Edital, referente às parcelas de maior relevância, onde no Item 1 – Camada de Revest. Primário a empresa atestou somente 27.660,00 m³ do serviço, enquanto que se exige 40.061,25 m³. Em prosseguimento aos trabalhos, o Presidente divulgou o resultado do julgamento Por não haver mais nada a tratar, o Presidente, declarou encerrada a reunião e a Ata lavrada, lida e assinada por todos os presentes, mandando publicar esse resultado no Diário Oficial do Estado do Pará.

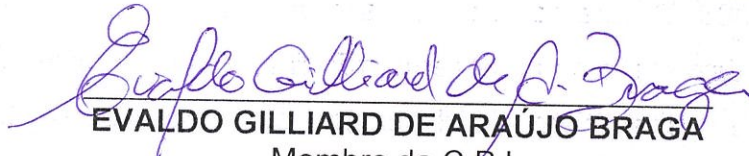
Em, 27 de dezembro de 2022.



VICTOR ROCHA DE SOUZA
Presidente da C.P.L.



THAYANA ARAÚJO GUIMARÃES
Membro da C.P.L.



EVALDO GILLIARD DE ARAÚJO BRAGA
Membro da C.P.L.